

OFÍCIO N° 153/2024/GP

Maceió, 11 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **OMAR AZIS**  
Presidente da CPIBRASKEM  
[cpibraskem@senado.leg.br](mailto:cpibraskem@senado.leg.br)

**Assunto: Encaminhamento de informações.**

*Ref.: ao OFÍCIO nº 43/2024/CPIBRASKEM – Requerimento nº 46/2024-CPIBRASKEM – Requisição de informações.*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, em atenção ao contido no OFÍCIO nº 43/2024/CPIBRASKEM, oriundo dessa r. Presidência, encaminho à apreciação de Vossa Excelência as informações anexas, apresentadas pela Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas – CGJ/AL (Ofício nº 039/2024/SG-GCGJ), conforme solicitado.

Por fim, coloco-me à inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**  
Desembargador-Presidente

Ofício nº 039/2024/SG-GCGJ

Maceió, 11 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**DESEMBARGADOR-PRESIDENTE FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

**NESTA**

**Assunto:** Encaminhamento de informações.

Ref.: Ofício nº 43/2024/CPIBRASKEM.

Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente,

Cumprimentando-o, em atenção ao que consta no Ofício nº 43/2024/CPIBRASKEM, que tem por objetivo instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 952/2023, encaminho, à elevada apreciação de Vossa Excelência, as informações anexas, apresentada pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas, para fins de cumprimento da determinação oriunda do Senado Federal.

Respeitosamente,

DOMINGOS DE ARAUJO  
LIMA NETO:9276

Assinado de forma digital por  
DOMINGOS DE ARAUJO LIMA  
NETO:9276  
Dados: 2024.03.11 13:24:55 -03'00'

**Des. Domingos de Araújo Lima Neto**  
Corregedor-Geral da Justiça



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais - AESE

Autos nº 0000764-90.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Requerente: SENADO FEDERAL

### **PARECER**

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência do recebimento do ofício nº 43/2024/CPIBRASKEM, de lavra do Senador Omar Aziz, Presidente da CPIBRASKEM, por meio do qual requisita ao Poder Judiciário alagoano o atendimento ao requerimento nº 46/2024 formulado pelo Senador Rogério Carvalho, no qual solicita-se informações a serem prestadas pelas serventias extrajudiciais deste estado de Alagoas, bem como por este Sodalício.

Transcrevo, a seguir, o teor do requerimento nº 46/2024 - CPIBRASKEM:

*"[...] 1. informações, obtidas pelo TJAL junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da capital, acerca dos imóveis de propriedade da Braskem (regularizadas), adquiridos em razão do Programa de Compensação Financeira dos moradores das áreas atingidas pela catástrofe, indicando, sobretudo, localização dos imóveis, área, descrição e valor de aquisição;*

*2. indaga-se se há conhecimento pelo TJAL (ou pelas serventias extrajudiciais) acerca da qualquer óbice para que futuramente a Braskem torne-se plena proprietária, pela via da usucapião, dos imóveis cuja posse foi adquirida pela empresa dos moradores das áreas atingidas pela catástrofe (imóveis em situação irregular perante os Cartórios de Registro de Imóveis);*

*3. informações sobre o programa "Posse Legal" e sua contribuição para a formalização do tempo de posse dos imóveis pela população impactada." (sic; p. 04)*

De acordo com o ofício nº 43/2024/CPIBRASKEM (págs. 02/03), expedido no dia 06/03/2024, consta o prazo de 05 (cinco) dias para atendimento.

A remessa a esta Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas, para o oferecimento de informações, fora feito na presente data (08/03/2024).



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais - AESE

Diante da urgência no oferecimento dos dados requisitados à Comissão Parlamentar de Inquérito, esta Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais - AESE determinou a expedição de ofício às serventias extrajudiciais de atribuição de registro de imóveis do município de Maceió/AL e à Associação dos Notários e Registradores de Alagoas - ANOREG/AL, a fim de que prestassem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as informações necessárias a instruir na resposta a ser encaminhada por este Órgão Correicional estadual visando atender ao pleito consignado no ofício nº 43/2024/CPIBRASKEM.

Depreende-se dos autos que o delegatário do **1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS 00.173-5)** apresentou o ofício nº 905/2024 no qual indica a existência de imóveis registrados no nome da BRASKEM S.A. (p. 20/21), apresentando, em sucessivo, cópia dos registros lavrados nos livros.

O titular do **3º Registro de Imóveis e Distribuição de Títulos para Protesto de Maceió/AL (CNS 00.189-1)**, por sua vez, informou, no ofício nº 189/2024, que "[...] *as áreas dos imóveis adquiridos pela Braskem, não pertence a circunscrição do 3º Registro de Imóveis e Distribuição de Títulos para Protesto de Maceió.*" (sic, p. 423)

A interina responsável pelo expediente do **2º Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS 00.192-5)** apresentou o ofício nº 123/2024, por meio do qual comunica a respeito dos imóveis em propriedade da BRASKEM S.A. (págs. 425/428). Na ocasião, apresentou-se a relação das matrículas dos aludidos imóveis.

Observa-se, ainda, que a **Associação dos Notários e Registradores de Alagoas - ANOREG/AL** manifestou-se nos autos com relação ao comando contido no item *b* do despacho de págs. 10/11.

É o relatório.

Esta Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas fora cientificada, na data 08/03/2024, a respeito do ofício nº 43/2024/CPIBRASKEM, de lavra do Senador Omar Aziz, Presidente da CPIBRASKEM, por meio do qual requisita ao Poder Judiciário alagoano o atendimento ao requerimento nº 46/2024 formulado pelo Senador Rogério Carvalho, no qual solicita-se informações a serem prestadas pelas serventias extrajudiciais deste estado de Alagoas, bem como por este Sodalício.

Considerando que instado este Órgão Censor para se manifestar quanto ao pleito, passo a emitir parecer contendo informações relevantes a instruir a resposta a ser encaminhada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas.



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais - AESE

Com efeito, infere-se dos autos, instados por este Órgão Correicional estadual, o 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS 00.173-5) e o 2º Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS 00.192-5) **apresentaram a relação das matrículas dos imóveis adquiridos pela empresa BRASKEM S.A. em razão do Programa de Compensação Financeira - PCF, de modo que atendido ao pleito do item 1 do requerimento nº 46/2024.**

Relativamente à indicação do item 2, este Magistrado Auxiliar da CGJ/AL não tem conhecimento a respeito da existência de qualquer óbice para que futuramente a BRASKEM S.A. torne-se plena proprietária, pela via da usucapião, dos imóveis cuja posse foi adquirida pela aludida empresa dos moradores das áreas atingidas pela catástrofe (imóveis em situação irregular perante os Cartórios de Registro de Imóveis), desde que observados os requisitos previstos em lei.

No tocante às informações requisitadas no item 3, que se relaciona ao Projeto "Posse Legal", é importante salientar que o referido programa fora instituído a partir da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 008/2019, firmado em 25 de fevereiro de 2019, entre o Tribunal de Justiça de Alagoas, Associação dos Notários e Registradores do Estado de Alagoas - ANOREG, Conselho de Segurança Pública do Estado de Alagoas, 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Conselho de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU.

A proposta da cooperação formalizada pelo Termo de Cooperação Técnica nº 008/2019 é conjugar esforços para a viabilizar a regularização da posse dos imóveis localizados no bairro do Pinheiro e áreas adjacentes que se encontram em situação de informalidade perante o respectivo registro de imóveis.

A partir da atuação dos signatários do aludido termo, foi possível regularizar, gratuitamente, a posse de imóveis localizados no bairro Pinheiro e áreas adjacentes, afetados com rachaduras e com risco de desabamento, causados pelas atividades da BRASKEM S.A. na região, sendo realizados **1.619 atos cartorários**, entre o ano de 2019 (ano de criação do programa) e 2024, conforme se infere nas informações de págs. 430/480 fornecidas pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Alagoas - ANOREG. Confira-se:



## Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais - AESE

| PERÍODO | SERVENTIA EXTRAJUDICIAL                      | QUANTIDADE DE ATOS |
|---------|--|--------------------|
| 2019    | Cartório RTD e Notas de Maceió (Posse Legal) | 248                |
| 2020    | Cartório RTD e Notas de Maceió (Posse Legal) | 85                 |
| 2021    | Cartório RTD e Notas de Maceió (Posse Legal) | 627                |
| 2022    | Cartório RTD e Notas de Maceió (Posse Legal) | 244                |
| 2023    | Cartório RTD (Posse Legal)                   | 407                |
| 2024    | Cartório RTD (Posse Legal)                   | 0                  |

Destaca-se que em decorrência dessa atuação conjunta e intensificada visando regularizar os imóveis dos moradores que tiveram seus imóveis atingidos pelo dano geológico causado pela BRASKEM S.A., foi possível garantir o recebimento de aluguel social da Prefeitura pelos moradores prejudicados, bem como viabilizar a demanda de futuras indenizações, devendo ser ressaltado que o Projeto Posse Legal encontra-se em plena vigência.

Sendo essas informações importantes a ser apresentadas por este Magistrado Auxiliar da CGJ-AL, **ASCENDAM** os autos ao eminente Desembargador Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas, para deliberação.

Maceió/AL, assinado e datado digitalmente.

**Anderson Santos dos Passos**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Autos nº 0000764-90.2024.8.02.0073  
Ação: Processo Administrativo  
Requerente: SENADO FEDERAL

**DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N. \_\_\_\_/2024**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria-Geral da Justiça, em decorrência do recebimento do ofício nº 43/2024/CPIBRASKEM, de lavra do Senador Omar Aziz, Presidente da CPIBRASKEM, por meio do qual requisita ao Poder Judiciário alagoano o atendimento ao requerimento nº 46/2024 formulado pelo Senador Rogério Carvalho, no qual solicita-se informações a serem prestadas pelas serventias extrajudiciais deste estado de Alagoas, bem como por este Sodalício.

2. Com vista a instruir o presente procedimento, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça determinou a expedição de ofício às serventias extrajudiciais de atribuição de registro de imóveis do Município de Maceió/AL e à Associação dos Notários e Registradores de Alagoas – ANOREG/AL.

3. Depreende-se dos autos que o delegatário do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS 00.173-5) apresentou o ofício nº 905/2024 no qual indica a existência de imóveis registrados no nome da BRASKEM S.A. (fls. 20/21), apresentando, em sucessivo, cópia dos registros lavrados nos livros.

4. O titular do 3º Registro de Imóveis e Distribuição de Títulos para Protesto de Maceió/AL (CNS 00.189-1), por sua vez, informou, no ofício nº 189/2024, que "[...] as áreas dos imóveis adquiridos pela Braskem, não pertence a circunscrição do 3º Registro de Imóveis e Distribuição de Títulos para Protesto de Maceió." (sic, fl. 423)

5. A interina responsável pelo expediente do 2º Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS 00.192-5) apresentou o ofício nº 123/2024, por meio do qual comunica a respeito dos imóveis em propriedade da BRASKEM S.A. (fls. 425/428). Na ocasião, apresentou-se a relação das matrículas dos aludidos imóveis.

6. Observa-se, ainda, que a Associação dos Notários e Registradores de Alagoas – ANOREG/AL manifestou-se nos autos com relação ao comando contido no item b do despacho de fls. 10/11.

7. Parecer emitido pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça às fls. 481/484.

**8. No mais, adoto o relatório da manifestação de fls. 481/484.**

9. Em um primeiro ponto, consta no requerimento nº 46/2024 – CPIBRASKEM que este Tribunal de Justiça de Alagoas encaminhem ao Senado Federal "[...] 1. informações, obtidas pelo TJAL junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da capital, acerca dos imóveis de propriedade da Braskem (regularizadas), adquiridos em razão do Programa de Compensação Financeira dos moradores das áreas atingidas pela catástrofe, indicando, sobretudo, localização dos imóveis, área, descrição e valor de aquisição".

10. Quanto a este ponto, vê-se que o 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS 00.173-5) e o 2º Cartório do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS 00.192-5) apresentaram a relação das matrículas dos imóveis adquiridos pela empresa BRASKEM S.A. em razão do Programa de Compensação Financeira – PCF, de modo que atendido ao pleito do item 1 do requerimento nº 46/2024.

11. Noutro ponto, indaga-se se há conhecimento pelo TJAL (ou pelas serventias extrajudiciais) acerca da qualquer óbice para que futuramente a Braskem torne-se plena proprietária, pela via da usucapião, dos imóveis cuja posse foi adquirida pela empresa dos moradores das áreas atingidas pela catástrofe (imóveis em situação irregular perante os Cartórios de Registro de Imóveis).

12. Este Órgão Correicional não tem conhecimento a respeito da existência de qualquer óbice para que futuramente a BRASKEM S.A. torne-se plena proprietária, pela via da usucapião, dos imóveis cuja posse foi adquirida pela aludida empresa dos moradores das áreas atingidas pela catástrofe (imóveis em situação irregular perante os Cartórios de Registro de Imóveis), desde que observados os requisitos previstos em lei.

13. Por fim, no que concerne às informações sobre o programa "Posse Legal" e sua contribuição para a formalização do tempo de posse dos imóveis pela população impactada, nos termos constantes no parecer de fls. 481/484:

[..] é importante salientar que o referido programa fora instituído a partir da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 008/2019, firmado em 25 de fevereiro de 2019, entre o Tribunal de Justiça de Alagoas, Associação dos Notários e Registradores do Estado de Alagoas – ANOREG, Conselho de Segurança Pública do Estado de Alagoas, 2º Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió, Conselho de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU. A proposta da cooperação formalizada pelo Termo de Cooperação

Técnica nº 008/2019 é conjugar esforços para a viabilizar a regularização da posse dos imóveis localizados no bairro do Pinheiro e áreas adjacentes que se encontram em situação de informalidade perante o respectivo registro de imóveis.

A partir da atuação dos signatários do aludido termo, foi possível regularizar, gratuitamente, a posse de imóveis localizados no bairro Pinheiro e áreas adjacentes, afetados com rachaduras e com risco de desabamento, causados pelas atividades da BRASKEM S.A. na região, sendo realizados 1.619 atos cartorários, entre o ano de 2019 (ano de criação do programa) e 2024, conforme se infere nas informações de págs. 430/480 fornecidas pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Alagoas – ANOREG. Confira-se:

| PERÍODO | SERVENTIA EXTRAJUDICIAL                      | QUANTIDADE DE ATOS |
|---------|--|--------------------|
| 2019    | Cartório RTD e Notas de Maceió (Posse Legal) | 248                |
| 2020    | Cartório RTD e Notas de Maceió (Posse Legal) | 85                 |
| 2021    | Cartório RTD e Notas de Maceió (Posse Legal) | 627                |
| 2022    | Cartório RTD e Notas de Maceió (Posse Legal) | 244                |
| 2023    | Cartório RTD (Posse Legal)                   | 407                |
| 2024    | Cartório RTD (Posse Legal)                   | 0                  |

Destaca-se que em decorrência dessa atuação conjunta e intensificada visando regularizar os imóveis dos moradores que tiveram seus imóveis atingidos pelo dano geológico causado pela BRASKEM S.A., foi possível garantir o recebimento de aluguel social da Prefeitura pelos moradores prejudicados, bem como viabilizar a demanda de futuras indenizações, devendo ser ressaltado que o Projeto Posse Legal encontra-se em plena vigência.

14. Nesse contexto, considerando as informações prestadas e o atendimento a todos os itens constantes no requerimento nº 46/2024 – CPIPEBRASKEM, remetam-se os autos à Secretaria-Geral desta Corregedoria-Geral da Justiça, para as providências cabíveis.

15. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício, com cópia do parecer de fls. 481/484.

16. Cumpra-se.

Maceió, (data da assinatura digital).

**Des. Domingos de Araújo Lima Neto**  
Corregedor-Geral da Justiça